

CÓDIGO DE CONDUTA

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná



3ª Edição

2024

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Descobrimos nos jornais todos os dias novos mecanismos de fraudes e atos de corrupção, não só no governo, mas também em empresas. O que se faz é punir os casos que vêm a público, mas certamente existem muitos outros que permanecem desconhecidos sob o benefício da impunidade. E apesar de já existirem ferramentas para evitar essas ilegalidades, ainda há uma resistência em adotá-las tanto por parte do Poder Público quanto por parte de alguns empresários. Se não fosse assim, estaríamos observando à cultura da corrupção retroceder.

*Muitos brasileiros acreditam que é o Poder Público quem deve iniciar a transformação. Porém, entendo que, mais do que demandar, **devemos fazer parte da mudança. Em vez de esperarmos pela implantação de uma cultura ética no governo por parte das lideranças políticas, podemos agir. A começar dentro dos nossos negócios.***

*Por isso a **Faciap optou pela adoção do compliance.** Para ser mais uma voz no coro das entidades da sociedade civil organizada que decidiram **dar o exemplo e contribuir para que o conceito de integridade se espalhe.***

Ética não é apenas prevenção ou comportamento dentro das regras. Representa redução de custos e crescimento, já que impede o dinheiro de escapar dos cofres por meio de atos de corrupção. O impacto chega à economia brasileira, que se fortalece com relações mais íntegras em todos os setores da sociedade.** Há muito a se fazer, o que inclui grandes investimentos de infraestrutura e oportunidades para o setor produtivo crescer. **E o elo entre as ações e quem as executam precisa ser o compliance.

*Da mesma forma, o benefício se estende ao sistema associativista. **Acredito que a Faciap terá mais eficiência operacional a partir de agora.** Isso reflete no **desenvolvimento da entidade e, conseqüentemente, na melhoria do atendimento prestado às associações comerciais.***

Precisamos mudar de direção e sermos mais proativos no que diz respeito ao combate a cultura da corrupção. As empresas, as entidades, o governo e a sociedade só têm a ganhar com isso.

Marco Tadeu Barbosa

Presidente da FACIAP – 2018 a 2020

SUMÁRIO

1. **MISSÃO, VISÃO E NOSSO PAPEL.... 4**
2. **SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA FACIAP ... 4**
3. **ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO ... 5**
4. **DEFINIÇÕES ...5**
5. **ORIENTANDO CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM: ...6**
 - a. **AGENTES PÚBLICOS, POLÍTICOS, FISCALIZADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES PARCEIRAS ...6**
 - b. **COLABORADORES, VOLUNTÁRIOS E MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO ...7**
 - c. **FORNECEDORES E TERCEIROS ...9**
 - d. **PARCEIROS E PATROCINADORES ...10**
 - e. **IMPrensa E COMUNIDADE EXTERNA ...10**
6. **ORIENTANDO CONDUTAS NO MANUSEIO E DIVULGAÇÃO DE: ...11**
 - a. **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS ...11**
 - b. **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SENSÍVEIS ...12**
 - c. **PATRIMÔNIO, RECURSOS E ESTRUTURA ...13**
 - d. **CONTRATOS ...13**
 - e. **MARCA E IMAGEM ...13**
 - f. **CUIDADOS COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ...14**
7. **NOSSAS ORIENTAÇÕES PARA PREVENIR E COMBATER A CORRUPÇÃO ...15**
8. **NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES ...16**
9. **NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE CONFLITOS DE INTERESSES ...16**
10. **GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ...17**
11. **MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS ...17**
12. **CANAL DE DENÚNCIAS ...18**
13. **TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO CÓDIGO ...19**

1. MISSÃO, VISÃO, E NOSSO PAPEL

Fundada em 1959, a **Faciap** – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – **representa aproximadamente 290 associações comerciais** e um universo de **mais de 60 mil empresas em todo o Estado**. A entidade é uma das maiores instituições do sistema no Brasil, com **atuação em 75% dos municípios paranaenses**. Como entidade representativa do empresariado, tem sido **porta-voz de seus anseios junto aos governos municipal, estadual e federal**, além de **entidades privadas** que interferem na ação das empresas.

Missão

“Defender os interesses empresariais ao promover o desenvolvimento sustentável das associações comerciais e do sistema associativista, com solução em produtos e serviços, contribuindo para a competitividade do estado do Paraná.”

Visão

“Ser reconhecida como entidade referência em Associativismo Empresarial.”

Papel da Federação

“Agregar, representar e defender os interesses das Associações Comerciais, promovendo estas como instrumentos para o desenvolvimento econômico e social, objetivando a constante criação de fortalecimento de seus associados.”

2. SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA FACIAP

A **Faciap** faz parte da **maior ONG brasileira focada no desenvolvimento comunitário**, organização composta por uma Confederação Brasileira de Associações Comerciais e Empresariais (CACB), 27 Federações Estaduais e 2.038 ACEs em 2.100 municípios brasileiros. Por trás dessa capilaridade, tem-se aproximadamente 200 mil empresas associadas e 2 milhões de colaboradores.

Temos um papel fundamental, dentro de todo esse ecossistema, na **disseminação de uma cultura de conformidade e integridade corporativa**, que **preze pela ética e valorize a transparência** em seus relacionamentos.

Por isso criamos esse Código: ele é um **guia** que **consolida nossos valores** e **fornece orientações para assuntos que envolvam o relacionamento da Faciap com seus colaboradores, membros da alta administração, voluntários, clientes, fornecedores, parceiros, órgãos públicos**,

sociedade em geral e todo o Sistema Associativista. Nesse documento constam as **condutas esperadas** de cada um que representar a nossa instituição.

Cada um de nós deve, **obrigatoriamente, ler, conhecer e aplicar este documento na íntegra.** Embora o Código de Conduta, e os procedimentos internos busquem contemplar a maior variedade possível de situações, **dúvidas podem surgir.** Por isso, não hesite em acessar o **canal de denúncias¹** e/ou consultar o Comitê de Compliance da Faciap para esclarecimentos. É também importante que você saiba que **infrações a este Código implicarão na adoção de medidas disciplinares cabíveis.**

3. ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Nosso Código de Conduta destina-se a **todos os colaboradores da Faciap**, independentemente do cargo e/ou função, voluntários, membros da alta administração, fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados, parceiros, mantenedores, representantes e quaisquer outras partes que atuem em nome da Faciap.

É de responsabilidade de todos conhecer e disseminar esse conteúdo, fortalecendo nossa cultura, princípios e valores aqui estabelecidos.

4. DEFINIÇÕES

a) Agente Político: são detentores de cargos eletivos, nomeados ou designados, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Diplomatas, Ministros de Estado e Secretários nas Unidades da Federação.

b) Agente Público: toda pessoa que presta um serviço público, sendo funcionário público ou não, sendo remunerado ou não, sendo o serviço temporário ou não. É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

c) Alta Administração: são os membros pertencentes ao Conselho Superior, Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitê de *Compliance* e Comitê Gestor da Faciap.

<https://canal.ouvidordigital.com.br/faciap>

d) Colaborador(es): pessoas contratadas mediante remuneração que exercem funções específicas, desde estagiários até dirigentes.

e) Compliance: refere-se à conformidade, ou seja, que cumpre as normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas pela e para Faciap, cuja finalidade é detectar, minimizar e tratar os riscos provenientes de desvios de conduta que possam ocorrer, interna e externamente.

f) Due Diligence: processo de diligência prévia que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações de uma determinada pessoa física ou jurídica.

g) Entidades parceiras: entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, órgãos, programas, conselhos, fóruns, movimentos ou grupos representativos de interesses empresariais específicos com quem a Faciap mantém relacionamento.

h) Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que fornecem produtos ou serviços à Faciap de forma remunerada.

i) Parentes - pais, filhos, avós, irmãos, cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

5. ORIENTANDO CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM:

α. AGENTES PÚBLICOS, POLÍTICOS, FISCALIZADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES PARCEIRAS

O relacionamento com agentes públicos, políticos, fiscalizadores e dirigentes de Entidades parceiras faz parte da natureza de atuação da Faciap. Por isso, a conduta durante essas interações deve ser pautada nos mais altos padrões de transparência, ética e imparcialidade.

- ✓ **Não incentivamos e não toleramos condutas inapropriadas perante agentes públicos, políticos, fiscalizadores e demais ações de relação institucional e/ou governamental** e, por isso, exigimos de todos os envolvidos com nossa organização uma postura ilibada e cordial nesses relacionamentos, com base em diálogos abertos e claros. Os princípios estabelecidos nesse Código de Conduta devem ser constantemente reforçados.

- ✓ **Não é permitido prometer, oferecer, autorizar ou receber presentes, benefícios ou qualquer tipo de vantagem, exceptuado o oferecimento de brindes institucionais, como por exemplo, canetas, cadernetas e garrafas com a marca da FACIAP.** Também não autorizamos o recebimento de favores, de forma direta ou por meio de terceiros. **Exemplo:** um membro da alta administração receber passagens aéreas para uma viagem particular ou outros favorecimentos de um agente público ou político com quem a Faciap mantém relacionamento.
- ✓ As reuniões oficiais da Faciap com tais agentes devem sempre ser agendadas com antecedência e comunicadas para a secretaria de gabinete da Presidência da Faciap e sempre que possível com a participação do departamento de relações governamentais da Faciap, tendo o seu teor devidamente registrado para posterior registro interno. Os temas discutidos devem refletir as reivindicações e as reais necessidades da classe empresarial paranaense, reforçando o posicionamento e os assuntos defendidos pela Faciap, nunca particulares.
- ✓ Os membros representantes da Faciap em órgãos externos devem ser devidamente diligenciados e receber orientações a respeito dos princípios da instituição, bem como do presente Código de Conduta, visando ao seu bom desempenho e representação da marca da Faciap.
- ✓ **Não é permitida a indicação de parentes de algum membro da Faciap para ocupar posições de representação oficial da Faciap em órgãos externos.**
- ✓ Nas visitas realizadas pelos membros da Faciap a organizações externas, as mesmas regras de conduta presentes neste Código devem ser mantidas, zelando pela boa reputação e imagem da nossa instituição.

b. COLABORADORES, VOLUNTÁRIOS E MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Todos os colaboradores, voluntários e membros da alta administração devem tratar-se mutuamente com respeito e dignidade, sem distinção entre cargos e posições hierárquicas. Assim, asseguraremos a existência da liberdade de expressão individual, propiciando um ambiente de trabalho saudável, positivo e com oportunidades a todos.

- ✓ **Não serão toleradas ações de discriminação, desrespeito, assédio moral, assédio sexual, exploração, preconceito e afins.** Aquele(a) que se sentir humilhado(a), intimidado(a), ameaçado(a) ou retaliado(a) deve levar a situação ao conhecimento do nosso canal de denúncias para que a situação seja verificada e as providências cabíveis sejam aplicadas. A

Faciap entende que todos devem ter acesso às mesmas oportunidades, desde o processo seletivo até o relacionamento com os demais membros.

- ✓ As contratações e promoções de colaboradores devem ser embasadas em critérios de meritocracia e integridade, devendo os candidatos e os atuais integrantes da Faciap ser avaliados por suas capacidades de atender e se adequar aos requisitos do cargo.
- ✓ Os candidatos a membros da alta administração devem ser devidamente diligenciados com base em critérios técnicos e de integridade, evitando futuros prejuízos de imagem e integridade à Faciap.
- ✓ Os colaboradores e voluntários devem respeitar a hierarquia da Faciap de forma a contribuir para o bom funcionamento da organização dentro dos limites de gestão e conduta.
- ✓ **Não é permitida a contratação de parentes de colaboradores e membros da alta administração da Faciap, para exercerem atividades com subordinação direta, indireta e/ou posições com conflito de interesses.**

É considerado **Assédio Moral**:

A **exposição** dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, **repetitivas e prolongadas** durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e sem simetrias, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéticas de **longa duração**, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, **forçando-o a desistir** do emprego.

É considerado **Assédio Sexual**:

Avanços de caráter sexual, **não aceitáveis e não requeridos**, favores sexuais ou contatos verbais ou físicos que criam uma **atmosfera ofensiva e hostil**. Pode também ser visto como uma forma de **violência** contra mulheres ou homens e também como **tratamento discriminatório**. É crime previsto no Código Penal.

É considerado **Abuso de Poder**:

Toda **atitude ou ato de impor a vontade do superior hierárquico** sobre seus subordinados devido ao poder que lhe foi investido. Normalmente tal atitude é cerceada por não condizer com as normas e objetivos estabelecidos, em benefício próprio do superior praticante do abuso. São consideradas também abuso de poder atitudes omissas sobre a execução de tarefas e providências que lhe sejam impostas por Lei, pela investidura do cargo, regimento e outras normativas existentes.

c. FORNECEDORES E TERCEIROS

Os fornecedores de bens e serviços da Faciap e terceiros devem ser avaliados por meio de critérios claros, sem qualquer discriminação, tais como conformidade técnica, qualidade, preço, prazos, garantias e outros que se façam necessários, seguindo o procedimento interno de contratação. Toda decisão em relação a eles deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza. Critérios de integridade também devem ser considerados.

- ✓ Nosso compromisso deve ser o de buscar aqueles que atuem com qualidade e possam nos atender tecnicamente, com preços compatíveis aos de mercado. Todos os fornecedores, parceiros e terceiros devem estar cientes do presente Código de Conduta, atuando em conformidade com os padrões aqui estabelecidos.
- ✓ Situações em que fornecedores ofereçam vantagens pessoais aos colaboradores ou membros da Faciap para benefício em determinada negociação devem ser reportadas ao gestor responsável, ao Comitê de *Compliance* e/ou no canal de denúncias.
- ✓ Não é permitido o compartilhamento de informações a fornecedores com o intuito de beneficiá-lo a vencer alguma concorrência. Se for identificada uma situação de possível conflito de interesses, como a contratação de um fornecedor com grau de parentesco com um membro da Faciap, esta deve ser submetida à análise do Comitê de Compliance e posteriormente para aprovação do Conselho de Administração.
- ✓ **Não serão toleradas, por parte dos fornecedores, parceiros e terceiros da Faciap, práticas que infrinjam o presente Código ou as legislações cabíveis, sendo tal situação passível de encerramento da relação de negócio sempre que houver prejuízo de interesses.**
- ✓ Em caso de compras de bens duráveis ou contratos de prestação de serviços com valor acima de um salário-mínimo, é necessária a realização da *due diligence*.
- ✓ Para a contratação de todo e qualquer fornecedor, a Faciap deve realizar pesquisa de mercado com a seleção de no mínimo 3 (três) orçamentos, que devem ser documentados para fins de registros posteriores. Excetua-se a exigência de 3 (três) orçamentos apenas para a contratação de serviços emergenciais e/ou de serviço técnico cuja alta especialização impeça a existência de concorrência ou torne necessária a admissão de um fornecedor. Nessa hipótese, o motivo da impossibilidade de obtenção de demais orçamentos deve ser informado, por escrito, à Superintendência da Faciap.

- ✓ A Faciap aceita a indicação de fornecedores e terceiros que sejam do relacionamento da organização, que deverão passar por processo de compra e, para casos de interesses estratégicos da organização, critérios de relacionamento poderão ser considerados além de questões técnicas.
- ✓ Fica vedada a contratação de serviços ou produtos de diretores ou colaboradores da Faciap, salvo quando analisado pelo Comitê de Compliance e aprovado pelo Conselho de Administração da Faciap.

d. PARCEIROS e PATROCINADORES

A Faciap sempre busca trabalhar com parceiros e patrocinadores de conduta e reputação ilibadas, que incentivem e endossem a adoção de boas práticas de integridade, repudiando quaisquer ações que favoreçam pessoas e caracterizem situações de corrupção ou suborno, gerando prejuízos para a sociedade. Dessa forma, todo parceiro ou patrocinador da Faciap deve orientar sua atuação por princípios éticos, garantindo sua conformidade com a legislação vigente.

- ✓ A Faciap deve ter a cautela de que o patrocínio ou parceria não afete negativamente a sua imagem ou a sua reputação, avaliando em todos os casos, se os valores da entidade patrocinadora ou parceira estão alinhados aos seus interesses.
- ✓ Todos os patrocínios somente podem ser recebidos, depois de serem previamente avaliados e aprovados pelo Conselho de Compliance.
- ✓ Os patrocínios podem ocorrer através de contribuições financeiras, serviços prestados ou fornecimento de materiais ou produtos que devem ser utilizados especificamente conforme acordado com o patrocinador.
- ✓ Deve ser rejeitado o patrocínio e/ou parceria proveniente de organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas e com históricos de envolvimento com corrupção ou fraude.

e. IMPRENSA E COMUNIDADE EXTERNA

Valorizamos a importância de que o posicionamento oficial da Faciap sempre seja feito por um membro autorizado da nossa instituição a fim de repassar informações com subsídio técnico, fatos relevantes e transparentes.

- ✓ Os contatos com a imprensa deverão ocorrer, exclusivamente, pela Assessoria de Imprensa ou pelo Presidente da Faciap. Excepcionalmente, poderão ser realizados pelas pessoas por eles formalmente (por escrito) designadas.
- ✓ Pelas posições que ocupam, os membros da alta administração eventualmente interagem com a imprensa e podem ser demandados por questionamentos. Deles, espera-se que atuem com responsabilidade, preservando o nome, o posicionamento e os profissionais da Faciap, sempre alinhando internamente sua comunicação com o departamento de comunicação da Faciap.
- ✓ **Não é permitido, sob nenhuma hipótese, usar da imprensa e das informações da Faciap para promoção ou benefício pessoal.**
- ✓ Para assuntos que necessitem ser registrados formalmente, para comprovação e rastreabilidade, é fundamental que o e-mail seja o canal de comunicação.
- ✓ É vedado emitir suas opiniões ou visões pessoais de uma forma que sejam interpretadas como uma declaração pública realizada em nome da Faciap.
- ✓ Não é permitida a manifestação em nome da Faciap nas mídias sociais sem autorização oficial, tampouco mencionar os seus parceiros.
- ✓ Todos os membros são responsáveis por toda informação que fornecerem em nome da Faciap e deverão pautar-se sempre na transparência e veracidade das informações.

6. ORIENTANDO CONDUTAS NO MANUSEIO E DIVULGAÇÃO DE:

a. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Os registros das operações financeiras e manutenção dos registros contábeis devem garantir a legalidade, a transparência e estar de acordo com a legislação vigente.

- ✓ Manter a conservação e guarda dos documentos hábeis e legais registrados dentro das normas e resoluções contábeis é uma obrigação da Faciap e, inclusive, um importante instrumento de combate à corrupção.
- ✓ Todos os envolvidos com tais atividades devem contribuir para que os registros sejam sempre precisos e fidedignos à realidade da Faciap, disponíveis em caso de necessidade de fiscalização.
- ✓ Os gastos, por menores que sejam, devem ser registrados de forma precisa e confiável, não deixando margem para interpretações diferentes da realidade.

- ✓ Os pagamentos a fornecedores, colaboradores, terceiros e demais membros que possuam relação comercial com a Faciap devem ser fidedignos ao valor ajustado no instrumento jurídico que reja a relação e na nota fiscal recebida, bem como os prazos devem ser respeitados.
- ✓ Lançamentos de despesas para reembolso devem ser justificados e ter seu fim exclusivamente destinado à atividade profissional.
- ✓ Também é dever dos envolvidos, inclusive das auditorias externas da Faciap, reportar qualquer suspeita ou identificação de não conformidade em tais registros.
- ✓ Os patrocínios recebidos pela Faciap na convenção anual devem ser devidamente registrados e ter a rastreabilidade de todo o investimento realizado garantida para fins de demonstração e prestação de contas ao patrocinador.
- ✓ Em casos de necessidade de viagens, deslocamentos ou outras despesas vinculadas ao exercício da atividade profissional, elas devem ser compatíveis com a necessidade e apresentarem valores razoáveis aos de mercado.
- ✓ É de responsabilidade de cada um o fornecimento de informações precisas, verídicas e transparentes, acompanhadas de seus comprovantes e recibos.

b. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SENSÍVEIS

O diálogo com a comunidade e a troca de informações são essenciais para o desenvolvimento do trabalho da Faciap. No entanto, é importante observar a confidencialidade de determinadas informações às quais temos acesso durante o desempenho de nossas atividades, prevenindo o uso indevido desses dados.

- ✓ Informações confidenciais são aquelas que correm dentro da Faciap em relação às suas atividades e resultados estratégicos baseadas no conhecimento de informações relevantes que ainda não são de conhecimento público.
- ✓ Também podem ser relacionadas a tratativas que estão sendo discutidas com órgãos externos e ainda não foram oficialmente divulgadas.
- ✓ Em função da nossa atividade fim, diariamente a Faciap tem acesso e contato com informações confidenciais, e seu trato precisa ter o devido zelo por parte de todos os membros da organização.

- ✓ Tenha cuidado com a disposição de documentos sobre mesas e em outros lugares sensíveis e nunca utilize informações privilegiadas, estratégicas e/ou sigilosas para benefício próprio ou de terceiros.

c. PATRIMÔNIO, RECURSOS E ESTRUTURA

Todos os envolvidos com a Faciap têm o dever de cuidar do nosso patrimônio e zelar pela boa manutenção da nossa estrutura e instalações. Os ativos devem ser conservados e a má utilização ou desvio de recursos deve ser relatada no canal de denúncias.

- ✓ Os ativos devem ser utilizados para fins exclusivamente profissionais e, portanto, é vedado o seu uso pessoal.
- ✓ É de responsabilidade de cada um a guarda, boa utilização e manutenção dos bens disponibilizados pela Faciap para a execução de suas atividades, sendo, portanto, vedado o empréstimo de bens da Faciap a terceiros.

d. CONTRATOS

Os contratos celebrados pela Faciap com seus colaboradores, fornecedores e demais membros internos e externos devem ter sua salvaguarda garantida, em forma física ou digital, de modo a estarem facilmente disponíveis para consulta quando for necessário.

- ✓ Todos devem seguir o procedimento padrão para assinatura de qualquer contrato da Faciap, submetendo ao departamento jurídico e devendo ser aprovados antes da devida firma.
- ✓ Todas as negociações e contratações celebradas pela Faciap devem estar devidamente registradas no instrumento jurídico cabível à operação, permitindo que a relação seja regida com princípios sólidos, transparentes e resguardando nossa organização.
- ✓ Não é permitido que qualquer fornecedor, colaborador ou parceiro inicie a relação comercial com a Faciap sem antes ter o devido instrumento jurídico formalizado.

e. MARCA E IMAGEM

Todos os documentos, imagens, informativos e afins emitidos pela Faciap devem estar em consonância com os padrões, garantindo a disseminação e segurança dos padrões visuais da

organização. Devemos ter cuidado com o correto uso e é nosso dever relatar sobre o uso indevido da marca da Faciap.

- ✓ **Não é permitido o uso da marca em atividades ou publicidades que sejam associadas a cunho político, partidário, discriminatório, preconceituoso ou que vá contra os valores da organização.**
- ✓ Tenha cuidado com postagens em redes sociais, críticas infundadas ou agressivas, seja de modo verbal ou expresso, para que as palavras não sejam distorcidas ou associadas à postura da Faciap em suas redes pessoais, e outros casos de contato com agentes externos.

f. CUIDADOS COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações são um dos principais ativos de qualquer organização nos dias de hoje, e não é diferente com a Faciap. Diariamente temos acesso e geramos conteúdos que devem ser protegidos por todos os membros da nossa organização. Portanto, é preciso extremo cuidado ao utilizar tecnologias, plataformas, aplicativos, acessos em sites, deixar documentos expostos, conversas em lugares públicos e outras ações.

! Como precaução, algumas medidas simples podem ser adotadas:

- ✓ Utilizar senhas de acesso nos computadores e celulares corporativos;
- ✓ Trocar de senhas com uma periodicidade mínima de 30 (trinta) dias;
- ✓ Não conceder senhas a colegas de trabalho;
- ✓ Não acessar sites duvidosos ou de transações pessoais dos dispositivos profissionais;
- ✓ Não levar computadores e celulares corporativos para ambientes fora da Faciap que não façam parte de ambientes de trabalho;
- ✓ Não compartilhar informações profissionais relevantes com colegas de relacionamento pessoal;
- ✓ Utilizar sistemas de antivírus e atentar para seus prazos de validade;
- ✓ Não utilizar redes sociais pessoais para se pronunciar ou dar a entender que é um posicionamento da Faciap;
- ✓ Cuidar da circulação de documentos impressos, dentro e fora das instalações da Faciap;
- ✓ Não levar documentos com informações estratégicas para fora da Faciap;
- ✓ Evitar diálogos sobre temas sensíveis em lugares públicos, tais como aeroportos, restaurantes, eventos sociais, banheiros ou outros com grande concentração de pessoas;

- ✓ Atentar para demandas aleatórias de pessoas externas à Faciap solicitando informações que possam parecer suspeitas.

Todos os membros que tiverem contato com dados pessoais de colaboradores, clientes, parceiros deverão utilizá-los estritamente para a consecução da sua atividade, não podendo utilizar de forma alguma para outros fins, devem sempre cumprir com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. NOSSAS ORIENTAÇÕES PARA PREVENIR E COMBATER A CORRUPÇÃO

! Se tiver dúvidas sobre o que é considerado corrupção, consulte o art. 5º da Lei 12.846/13!

A Faciap respeita todas as legislações que tratam de atos lesivos contra a administração pública. Nenhum tipo de corrupção é aceita durante o desempenho de nossas atividades, seja de colaboradores, membros da alta administração, fornecedores, parceiros ou qualquer um que atue em nome da organização.

- ✓ Endossamos e reafirmamos nosso compromisso com a condução íntegra das nossas atividades em primeiro lugar, sempre atentos e em conformidade com a legislação e regulamentações vigentes.
- ✓ Todos os recursos e receitas da Faciap devem ter origem lícita e ser direcionados a um fim específico, respeitando o disposto em orçamento, sendo vedada a ocultação ou alteração da natureza, origem, localização ou propriedade de bens.
- ✓ **Não é permitido aceitar vantagens indevidas provenientes de agentes públicos ou políticos.**
- ✓ **Não é permitido financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar atos ilegais ou utilizar intermediários**, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para mascarar os reais receptores de benefícios ou vantagens indevidas.
- ✓ Não dificulte a eventual investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenha em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8. NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

- ✓ **Não é permitido o recebimento e/ou solicitação de brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer vantagem pessoal** (individual ou a familiares) advindos de fornecedores, parceiros e/ou terceiros, exceto brindes institucionais. Isso pode criar uma aparência de improbidade e influenciar decisões.
- ✓ Convites para participação em eventos, palestras, seminários e afins devem ser submetidos à aprovação da Superintendência.
- ✓ O **fornecimento** de brindes, presentes e hospitalidades por parte da Faciap devem ser apenas institucionais, como por exemplo, agendas, canetas, garrafas, observando-se a possível existência de conflito de interesses e não conformidades. Casos isolados deverão ser apreciados pelo Comitê de Compliance.
- ✓ Não é permitido o recebimento de itens pessoais que possam ser interpretados como uma condição para algo em troca ou como suborno ou recompensa.
- ✓ Não é permitido o recebimento de itens pessoais que possam estar associados a negociações em curso ou decisões estratégicas da Faciap.

9. NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses é caracterizado quando interesses pessoais de um membro da Faciap interferem em suas obrigações e responsabilidades profissionais, usando sua influência em decisões da organização para benefício próprio. Essa ação pode ir contra ou sobrepor os interesses do Estatuto Social, do Código de Conduta e/ou legislações vigentes, o que é um risco de não conformidade.

- ✓ Todas as ações e decisões devem ser tomadas com base em posicionamentos imparciais e objetivos, sem a influência de interesses pessoais.
- ✓ **Não se envolva em situações que possam colocar em dúvida sua objetividade** e seu julgamento.
- ✓ Todos os envolvidos com a Faciap devem divulgar a existência de possíveis conflitos de interesses, reportando no nosso canal de denúncias ou diretamente ao gestor responsável.
- ✓ Gerencie suas relações e suas atividades da melhor forma possível, dentro e fora do ambiente profissional, de forma que não interfira e nem pareça interferir na sua capacidade e tomada de decisões de forma correta.
- ✓ Para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio da Faciap nem que o colaborador tenha algum ganho financeiro; basta que a situação gerada pelo

conflito de interesses possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função.

10. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Com o objetivo de promover a disseminação do Código de Conduta, supervisionar a aplicação de medidas disciplinares e zelar pelos nossos valores, a Faciap possui o seu Comitê de *Compliance*, composto por membros capacitados para gerir questões relacionadas a possíveis desvios de conduta e não conformidades em geral.

As **responsabilidades do Comitê de *Compliance*** são:

- ✓ **Revisitar e realizar a atualização**, quando aplicável, **desse Código de Conduta**;
- ✓ **Avaliar as violações do Código de Conduta** encaminhadas através do Canal de Denúncias;
- ✓ Determinar a adoção das medidas disciplinares necessárias às infrações e garantir sua aplicabilidade;
- ✓ Emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre partes envolvidas;
- ✓ Assegurar a existência e a manutenção do Canal de Denúncias como um canal de comunicação permanente.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS

Desvios do Código de Conduta, políticas, procedimentos internos ou da legislação vigente podem ter consequências graves para os envolvidos, para a Faciap e para a própria sociedade. Quando comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos, que poderão abranger: advertência verbal ou escrita, suspensão, destituição, afastamento ou sanções mais graves (rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, de acordos de parceria institucional, entre outras).

Ressalta-se que antes da aplicação de qualquer medida disciplinar, será assegurado o direito de defesa ao “acusado”.

Além disso, a identificação de situações específicas poderá dar origem a ações corretivas ou de aperfeiçoamento dos instrumentos normativos existentes, como revisão de normas, de procedimentos, do próprio Código de Conduta, de treinamentos, dentre outras ações.

Casos que envolvam conduta ilícita poderão ser encaminhados para as autoridades competentes, tornando os responsáveis sujeitos a processo administrativo, civil ou criminal.

Quando você for confrontado(a) com um dilema decisório, questione a si mesmo(a) sobre algumas situações. Se você não puder responder "sim" para todas, procure nosso canal de denúncias ou o Comitê de de *Compliance* antes de agir.



- ✓ A ação é legal?
- ✓ É ética?
- ✓ É socialmente responsável?
- ✓ Cumpre o Código e nossos valores?
- ✓ Parece apropriada (será que ficaria bem no jornal?)?
- ✓

12. CANAL DE DENÚNCIAS

Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível com o Código de Conduta da Faciap ou de não cumprimento às leis às quais nossa organização está submetida deve, obrigatoriamente, ser reportado. Isso pode ser feito diretamente ao seu gestor, ao Comitê de *Compliance* de ou por meio do canal de denúncias.

Neste Canal, tanto o público interno quanto o externo podem comunicar, de maneira confidencial e segura, condutas que possam representar violação do Código de Conduta, das políticas, dos procedimentos ou da legislação vigente à qual estamos sujeitos. O registro de relatos pode ser realizado acessando o link:

www.faciap.ouvidoriacompliance.com.br

Apesar de não obrigatória, a opção por identificar-se é muito importante para o auxílio de eventual diligência. A sua identidade estará preservada. Todas as informações são recebidas e analisadas por uma empresa independente e especializada, que assegura sigilo e tratamento adequado de cada situação.

Caso comprovado o desvio de conduta, serão tomadas as medidas necessárias. A pessoa que apresentar relato de qualquer indício de violação ao Código de Conduta não sofrerá nenhum tipo de retaliação, desde que o faça com responsabilidade, observando o princípio da boa-fé.

**TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ (FACIAP)**

Declaro que:

1. Recebi, li e compreendi o **Código de Conduta da Faciap**;
2. Concordo com as regras e orientações nele contidas;
3. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, disseminando-o entre meus colegas e ajudando a fiscalizar sua implementação.

Nome completo: _____

Função ou grau de relacionamento com a Faciap: _____

_____, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

Assinatura